



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.032

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1995

Governador do Estado  
**ALMIR GABRIEL**  
Vice-Governador do Estado  
**HÉLIO GUEIROS JUNIOR**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Procuradora Geral de Justiça  
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado  
JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
Consultor Geral do Estado  
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE  
Procurador Geral da Defensoria Pública  
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

## SECRETARIADO

**Administração**  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
**Justiça**  
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA  
**Fazenda**  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
**Obras Públicas**  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
**Saúde Pública**  
ELISA VIANNA SÁ  
**Educação**  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
**Agricultura**  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
**Segurança Pública**  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
**Planejamento e Coordenação Geral**  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENÊ  
**Cultura**  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
**Indústria, Comércio e Mineração**  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
**Trabalho e Promoção Social**  
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
**Transportes**  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
**Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente**  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
**Casa Militar da Governadoria do Estado**  
Ten. Cel. - ROBERTO DA ROCHA KÓS  
**Casa Civil da Governadoria do Estado**  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
**Comandante Geral da Polícia Militar**  
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES  
**Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar**  
Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

## NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

**PARECER**  
Da Consultoria Geral do Estado

**PORTARIAS**  
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Planejamento e  
Coordenação Geral, Educação, Cultura e Ciência  
Tecnologia e Meio Ambiente

**RESOLUÇÃO, ACÓRDÃO E EDITAIS**  
Do Tribunal Regional Eleitoral

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/95 - AVISO DE LICITAÇÃO**  
Da Secretaria de Estado de Transportes

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95 -  
AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
Da Imprensa Oficial do Estado

**CARTA CONVITE Nº 124/95 - REVOGAÇÃO**  
Da Secretaria de Estado de Educação

**EDITAIS**  
Da Justiça Federal

## AVISO

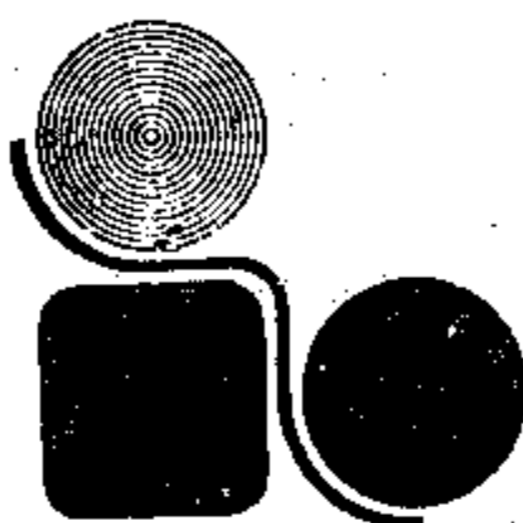
O horário de recebimento de matérias  
para publicação no Diário Oficial, venda de  
exemplares e renovação de assinaturas é de  
08:00h às 18:00h.

## IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de  
matérias para publicação no Diário Oficial.  
Os preços de publicação são fornecidos mediante a apresentação das  
matérias no escritório de atendimento comercial, na sede da Imprensa Ofi-  
cial, à Trav. do Chaco, 2271.  
Ninguém está autorizado a negociar preço de publicação no Diário Ofi-  
cial, oferecer descontos, prazos de pagamento ou outra vantagem comercial.

## ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir  
exemplares avulsos ou fazer recla-  
mações, ligue 226-7888 (ramal 34).



# Imprensa Oficial

## CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 192/95-CGE

EXMº SR. CONSULTOR GERAL.

O presente processo inicia através de expediente firmado pelo Dr. José Maria Quadros de Alencar, pela Coordenadoria de Modernização Administrativa/Qualidade Total que solicita a contratação de consultoria, com dispensa de licitação, apresentando fundamentada exposição de motivos, a partir da aprovação, pelo Sr. Governador, de diretrizes para a Reforma Administrativa que inclui o início da implantação do Programa de Qualidade Total.

Fica bem esclarecido, no corpo do mencionado expediente que o assunto respeitante às modificações em curso, no âmbito da Administração Pública co-relacionadas com a introdução do espírito empreendedor na gestão dos negócios públicos, ganhou destaque internacional com a edição do livro Reinventando o Governo - Como o Espírito Empreendedor Está Transformando o Setor Público, de David Osborne e Ted Gaebler, já traduzido para o português e editado pela MH Comunicação, Promoções e Comércio Ltda.

Fica também claro, no mesmo e sobredito expediente, que a já referida MH Comunicação, Promoções e Comércio Ltda é detentora da exclusividade nacional tanto para edição do livro quanto para a realização dos seminários internacionais com Ted Gaebler, tendo oferecido um deles para o Governo do Estado do Pará, para ser realizado no dia 3 de outubro de 1995.

Esse próprio expediente é rico em FONTES DE REFERÊNCIA, relativamente à empresa em causa, a partir das mais diversas entidades que já se utilizaram desse tipo de seminário, e ali se vê, com destaque, que a própria Presidência da República através de sua Secretaria de Administração Federal, dentro do - PEQP - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade, com endereço à Esplanada dos Ministérios Bloco C Sala 233, elegeu essa empresa para prestar-lhe esse tipo de assessoria.

Também não se pode deixar de lado o rigor e a idoneidade de outras das entidades citadas ainda como fonte de referência, tais sejam a Prefeitura de Campinas - Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Governo, a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, a Embaixada Americana no Brasil, o Ministério da Indústria, comércio e turismo, dentre outros

Argumenta ainda que, conjugaram-se com esses objetivos diversas parcerias tanto com governo de outros Estados, como, abertas as negociações com a iniciativa privada, através da Federação das Indústrias do Estado do Pará, que em articulação com outras entidades classistas patronais aceitou assumir metade desses custos.

Dessas parcerias resultou uma redução de custos tão significativa para realização do evento com redução da ordem de 50% sobre o montante que inicialmente se orçara para tal fim.

Demais disso, os contactos as Secretarias de Estado e Planejamento e Coordenação Geral, de Administração, de Cultura e de Indústria, Comércio e Mineração, de todas obtendo apoio para a realização do evento, resultou no compromisso de adquirirem cotas do evento, o que permite a cada uma delas usar pequenas parcelas de suas respectivas verbas de treinamento para pagar esse custo.

Aduz, por fim, que as características do evento, ressaltando melhor entendimento, parecem tornar inexigível a licitação, na forma de legislação vigente.

A esta Consultoria, a nosso ver, impende apenas verificar o problema da dispensa ou mais propriamente, da inexigibilidade de licitação. Para tal há que se buscar na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 a normatividade para a melhor análise da questão. Essa lei autoriza inexigível a licitação em seu artigo 25 nos casos que enumera.

Eis a norma mencionada:

\*Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II. para a contratação de serviços técnicos enumerada no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Ao seu turno, o artigo 13 ao qual remete a leitura do artigo 25 supra transcrito diz:

\*Artigo 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I. estudos técnicos, planejamento e projetos básicos ou executivos.

II. pareceres, perícias e avaliações em geral;

III. assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

IV. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

VII. restauração de obras de arte e bens de valor histórico

A condição singular da prestação desses serviços, quais sejam a realização do seminário em causa e o fornecimento da literatura especializada com o caráter de notória especialização, vai a um rigor tal que **SOMENTE ESSA EMPRESA, COM EXCLUSIVIDADE, DETÉM A TECNOLOGIA PARA ESSA CONCRETA PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS** o que, salvo melhor juízo, de si só já atende aos restritivos legais de que se cogita.

Apenas a empresa deveria juntar os documentos que compõem suas informações cadastrais: a sua personalidade jurídica, capacidade técnica exuberante, idoneidade financeira, e sua regularidade fiscal, que, nesse processo também são objeto de aferição.

Diante do exposto parece-nos enquadrar-se perfeitamente nos casos de inexigibilidade de licitação, o caso em tela.  
Sub censura.

Belém, 11 de agosto de 1995

Reynaldo V. Moreira de Castro Jr.  
Assessor Jurídico da CGE

CP95/0107987-2

INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o parecer, ressaltando que a Administração deverá cumprir as demais formalidades legais obrigatórias mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, tais como: emitir nota de empenho, celebrar contrato e dar publicidade deste.

A superior consideração do Exmº Senhor Governador do Estado.

Belém, 14 de agosto de 1995

SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO  
Resp. p/ Consultoria Geral do Estado.

De acob. providencia.

CP95/0107985-4

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

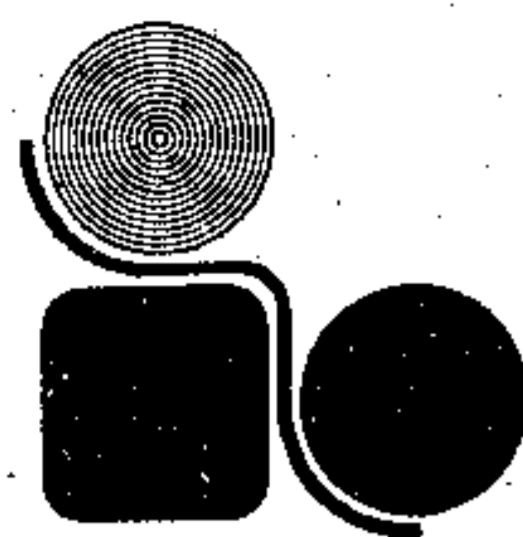
RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.025, de 11 de agosto de 1995, referente a Portaria nº 0869, de 26 de julho de 1995, concernente da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.

Onde se lê:

GRUPO DE DESPESA	FUNTE	3º TRI - ANO 95		
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
- Outras Despesas Correntes	11.217	178.722	178.724	178.724
- Investimentos (Equipamentos)	11.235	14.455	14.456	14.456
	11.217	-	42.880	42.880

CP95/0107987-3



## Imprensa Oficial

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo à Av. Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX ..... 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**JOSÉ MARIA LEAL PAES**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

### Tabela de Assinaturas e Publicações

#### ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital ..... R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios ..... R\$- 78,00

#### PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro ..... R\$- 14,00

Preço por página ..... R\$- 2.772,00

#### COMPOSIÇÃO:

(centímetro) ..... R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) ... R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... R\$- 0,40

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Leia-se:

R\$ 1.00

GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRIM - ANO 95		
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
- Outras Despesas Correntes	11.217	178.722	178.724	178.724
	11.235	14.455	14.456	14.456
- Investimentos (Equipamentos)	11.217	-	42.880	42.880

CP95/01J788-0

## JUSTIÇA FEDERAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias.

DE : ELIAS MACIEL.

FINALIDADE : Intimação da sentença condenatória à pena privativa de liberdade, de 03 (três) anos de reclusão, em regime aberto, e ao pagamento de 60 (sessenta) dias-multa, a 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente na época do crime. Deve ainda suportar o pagamento das custas processuais, por imposição legal, proferida na Ação Penal nº 00.35209-8, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar, fone: 242.0055, ramal 50, Belém/PA.

Belém, 16 de agosto de 1995

Edison Messias de Almeida  
Juiz Federal da 1ª Vara.

(G. Reg. 345)

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEI 6.830/80, ART. 22

O DOUTOR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 92.995-6, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra COMÉRCIO GERAL DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA ME E OUTROS.

OBJETO: I- Uma linha telefônica nº 220-0538, contrato nº TPA-33219, instalado à Rua Conceição 566, pertencente à Raimundo Miranda Pinto, representante legal da executada, Classe residencial, avaliada em R\$-3.000,00.

DATA, HORA E LOCAL: Dias 18 e 28.09.95, às 16 horas, respectivamente, para realização do primeiro e segundo leilões, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizado à Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefone nº 242-0055.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Belém, 18.08.95

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

(G. Reg. 343)

### EDITAL DE LEILÃO

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER** a quantos este edital virem, ou conhecimento tiverem, que no processo nº 90.0002568-0, Ação Criminal, face a infrações previstas na Lei de Tóxicos, foi apreendido e decretado o perdimento de um avião bimotor, convencional, marca CESSNA, matrícula PT LUV, modelo 402-C, série 445, equipado com

motores marca Continental, fabricação americana, ano de 1981, no estado, avaliado em R\$ 17.000,00 (Dezesseite Mil Reais), que se encontra no Parque de Material Aeronáutico de Belém - PAMABE, à Av. Doutor Freitas, Aeroporto Júlio César, que a requerimento do órgão do Ministério Público Federal, nos termos da legislação em vigor, será levado a leilão, a ser realizado no átrio deste Fórum Federal, sito à Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, no dia 14 (quatorze) de setembro de 1995, às 15:00 horas, com a tradição do bem a quem maior lance oferecer acima da avaliação, e não havendo licitantes o bem será vendido no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 1995, às 15:00 horas, pelo maior preço oferecido, mais despesas de leiloeiro e armazenagem. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, e cópia afixada no quadro de avisos deste Fórum Federal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze de agosto de 1995. Eu, Ana Clara Monteiro Marinho, Auxiliar Judiciária, o digitei e conferi. E eu, Waldir Borges Corrêa, Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4ª Vara

(G. Reg. 344)

### JUIZO DA 5ª VARA

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

De: ANTONIO SILVA MARINHO, brasileiro, casado, pescador, que residia no Lago do Ajudante, Oriximiná/PA; e BENEDITO CAMARÃO MENEZES, brasileiro, casado, natural de Oriximiná/PA, que residia no Lago de Erepecú, Município de Oriximiná/PA, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Citação para serem qualificados e interrogados na audiência do dia 17/10/95, às 15:00 horas, denunciados que foram, pelo Ministério Público Federal, como incurso no art. 2º Lei nº 5.197/67, Ação Penal n. 92.3464-0, proposta contra os indigitados.

Sede do Juízo: 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-00-55, ramal 69.

Belém, 17.08.95

*Daniel Paes Ribeiro*  
DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4ª Vara,  
no exerc. cum. da 5ª Vara.

(G. Reg. 346)

## JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 499

EXPEDIENTE DE 27.07.95

DESPACHO

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 89.1631-8

Exeqüente : Caixa Econômica Federal

Advogada : Maria Cecília Hermes Rodrigues

Executado : Manoel Geraldo Vital de Castro

Despacho : 1. Defiro o pedido. 2. Suspensa-se a execução até nova manifestação do exeqüente.

SENTENÇAS

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 90.130-7

Exeqüente : SUNAB

Executado : João Paes de Castro

Sentença : Vistos, etc. (...) Declaro, por consequência, extinta a presente execução.

Nº : 90.234-6  
 Exequente : SUNAB  
 Executada : Vicência Sobral de Souza  
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 93.1877-9  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : J. F. Rothea & Cia. Ltda.  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC.

Nº : 94.2905-5  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Lojas Brasileiras S/A Lóbrás  
 Sentença : Idêntica à anterior.

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.3160-9  
 Requerente : Terezinha de Jesus Amaral Torres  
 Advogado : Ary Jansen Branco  
 Requeridos : Banco Bradesco S/A e União  
 Advogado : José Maurício Nahon  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, homologo o acordo, determinando a extinção do processo, com julgamento do mérito, na forma dos dispositivos legais supra-referidos. Custas pro rata.

PAGAMENTO DE CUSTAS

No processo abaixo, o MM. Juiz intima a embargante para pagar as custas dos embargos (cuja conta segue indicada), sob pena de cancelamento da distribuição.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 95.5410-8  
 Embargte. : Nordisk Timber Ltda.  
 Advogado : Aluizio Gouveia  
 Embargada : Fazenda Nacional  
 Conta : R\$ 42,31

EM TEMPO

DESPACHO DE 26.07.95

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 00.33737-4  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executado : Cândido Nascimento de Oliveira  
 Advogado : Nelson Rubens Roffé Borges  
 Despacho : (...) Ante o exposto, revejo o despacho lançado no rosto da peça de fls. 61, para determinar o seu desentranhamento dos autos e imediata remessa, por ofício, ao digno advogado subscritor, podendo o executado, se o desejar, apresentar os competentes embargos, renovando a discussão acerca da matéria ventilada na mencionada petição.

SENTENÇAS DE 26.07.95

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 95.892-0  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Irmãos Morhy Ltda.  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC.

Nº : 94.3217-0  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executado : Luís Paulo da Silva Maia  
 Sentença : Idêntica à anterior.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 500

EXPEDIENTE DE 28.07.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1722-0  
 Autor : Flávio Carivaldo de Almeida Campos  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : INSS  
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 121. Expeça-se alvará. 2. Cumpra-se o despacho de fls. 111, em relação ao valor excedente.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.5695-0  
 Impetrante : Brasnor Industrial Exportadora Brasil Norte Ltda.  
 Advogado : Luiz Carlos Silva Mendonça  
 Impetrado : Superintendente do IBAMA  
 Despacho : (...) Por essa razão, indefiro o pedido de liminar. (...)

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 93.50-0  
 Reqtes. : Jorge Manoel da Mota Espenha e outros  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : (em petição do primeiro autor) Expeça-se guia, sendo certo que se refere à prestação de nº 121.

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 95.5633-0  
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Ré : T. L. Comércio e Representações Ltda. Eletrocenter  
 Despacho : Emende a suplicante a inicial, explicitando as provas que deseja produzir, em atenção ao disposto no art. 276 do CPC. (...)

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 95.5615-1  
 Requerente : Hospital Nossa Senhora de Nazaré Ltda.  
 Advogado : Francisco Rocha Junior  
 Requerido : INSS  
 Despacho : (...) Ante a falta de um dos requisitos à sua concessão, indefiro o pedido de liminar. Recebo a emenda à inicial, deferindo o pedido de chamamento do Hospital São José de Queluz Ltda. para integrar a lide. (...)

Nº : 95.5647-0  
 Requerente : William Gomes Vale  
 Advogado : Ronaldo Gonzaga de Almeida  
 Requerida : União  
 Despacho : Autentique o suplicante as peças juntadas com a inicial. Bem assim, esclareça qual a natureza da ação a ser proposta, posto que não especificada.

CLASSE 12003 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Nº : 95.5772-7  
 Justificante : Sônia Maria Leão dos Santos  
 Advogado : Guilherme Henrique Rocha Lobato  
 Justificada : Universidade Federal do Pará  
 Despacho : A teor do art. 862, caput, do CPC, emende a autora a inicial, apresentando requerimento de citação do Estado do Pará (Sespa - Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará), sob pena de indeferimento daquela.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 501

EXPEDIENTE DE 01.07.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.3698-8  
 Autora : Posto Rio Maria Ltda.  
 Advogado : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
 Ré : União  
 Despacho : Proceda o autor à substituição do cheque nº 527235, emitido por seu procurador judicial para atendimento da verba honorária da perita judicial, para efeito do estrito cumprimento do disposto no art. 33, parágrafo único, do CPC.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 95.5700-0  
 Reqtes. : Ruy de Menezes Martins e outro  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Em que pese tratar-se de mandato translativo de direito, os poderes outorgados no instrumento de fls. 10 estão confinados à cláusula "ad negotia", salvo no que diz com outorga para receber citação inicial e tão só. Não se incluem poderes expressos para constituir advogado com a cláusula "ad judicia", não se legitimando a representação processual. Supra o autor Ruy de Menezes Martins a irregularidade existente, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 502

EXPEDIENTE DE 02.07.95

DESPACHOS

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 89.1442-0  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réus : Raimundo Cardoso dos Santos e outros  
 Advogados : Carlos Alberto Rufino e outros  
 Despacho : Depreque-se às comarcas de Santarém e Monte Alegre a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia.

Nº : 00.33004-3  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réus : José Paulino da Costa, Domingos Branco de Melo Filho e Edison Freire  
 Advogados : Juarez Viegas Prince, Manoel Garcia da Costa, Reginaldo Derze Ferreira e Josué da Silva Medeiros  
 Despacho : Vista às partes sobre a acórdão.

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 94.808-2  
 Autores : Benedito da Silva Cabral e outros  
 Advogado : Amândio Guerra

Ré : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
 Advogada : Edilena do Carmo Mesquita Villela  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação, e condeno os autores a pagarem as custas processuais e honorários advocatícios na base de R\$ 100,00 para cada autor.

Nº : 91.122997-4  
 Autores : Manoel Rosemro da Silveira e outros  
 Advogada : Ediléa Valério  
 Ré : União  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinto o presente feito, com espeque no art. 267, IV, do CPC. Custas pelos autores.

Nº : 91.62997-9  
 Autores : Eustáquio Alves da Silva e outros  
 Advogada : Ediléa Valério  
 Ré : União  
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 91.92997-2  
 Autores : José Caelano de Souza e outros  
 Advogada : Ediléa Valério  
 Ré : União  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 91.162997-2  
 Autores : Raimundo Pinheiro da Costa e outros  
 Advogada : Ediléa Valério  
 Ré : União  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 91.132997-9  
 Autores : Marlene de La Rocque Vitelli e outros  
 Advogada : Ediléa Valério  
 Ré : União  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 95.769-0  
 Exequente : INSS  
 Executados : Cartec Comércio e Indústria Ltda. e outro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 503

EXPEDIENTE DE 03.07.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.1090-9  
 Autores : José Jorge Tuma Neto e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Assino o prazo de 15 dias para que o autor José Jorge Tuma Neto esclareça quanto à assinatura aposta na procuração de fls. 12, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, quanto ao mesmo (art. 267, IV, do CPC).

Nº : 95.1241-3  
 Autores : José Francisco Travassos Oliveira e outros  
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Assino o prazo de 15 dias para que o autor Marinaldo José da Costa Teixeira apresente instrumento de mandato, visto que o documento de fls. 25, sendo mero contrato de serviços, não consubstancia os poderes necessários a que o advogado subscritor da inicial procure em Juízo em seu nome, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, quanto ao mesmo (art. 267, IV, do CPC).

Nº : 95.1781-4  
 Autores : Francisco Avilar da Silva e outros  
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. À Seção de Distribuição, para que se inclua no pólo passivo a União, conforme requerido pelos autores às fls. da exordial. 2. Defiro parcialmente o benefício da justiça gratuita, isentando-se os autores apenas do pagamento de honorários advocatícios, restando, porém, a obrigação quanto às custas processuais, visto que imisórias. (...)

Nº : 95.1754-7  
 Autores : Teima Lúcia Santos Bastos e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.1757-1  
 Autores : José Maria Tavares Teixeira e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1759-8  
 Autores : Olga Virginia Brasil Bentes Celso e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1744-0  
 Autores : Eduardo Fernandez Vasques e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1049-6  
 Autores : Orival de Araújo Carvalho e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Defiro parcialmente o benefício da justiça gratuita, isentando-se os autores apenas do pagamento de honorários advocatícios, restando, porém, a obrigação quanto às custas processuais, visto que irrisórias. (...)

Nº : 95.4613-0  
 Autores : Dorival Pereira Galvão e outros  
 Advogado : Fernando Facury Scaff  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.2636-8  
 Autores : João Batista Rodrigues Farias e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1490-4  
 Autores : Célia Maria Mascarenhas Aguiar e outros  
 Advogado : Fernando Facury Scaff  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1519-6  
 Autores : Licia Suely de Oliveira Silva e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1653-2  
 Autores : Dora Alice Martyres Venturini e outros  
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1113-1  
 Autores : Vandetei de Brito Lemes e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1043-7  
 Autores : Alberto Gabbay e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1536-6  
 Autores : José Alberto de Castro Lima e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1515-3  
 Autores : Laurênio Queiroz da Rocha e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1104-2  
 Autores : Cláudio José da Silva Gurjão e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1533-1  
 Autores : Sérgio Ronaldo Machado Ferreira de Souza e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1527-7  
 Autores : Maria Helena Visu Pinheiro Pimentel e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1495-5  
 Autor : Raimundo Kleber Alves de Souza  
 Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia  
 Ré : Banco Central do Brasil  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.5488-4  
 Autora : Dirce Almeida de Souza  
 Advogado : Donato Cardoso de Souza  
 Ré : INCRÁ  
 Despacho : Diga a autora sobre a informação de fls. 3.

Nº : 95.1645-1  
 Autores : Nivaldo Ribeiro Jacinto e outros  
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : (...) 2. Assino o prazo de 10 dias para que a autora Vanilda

Guerreiro de Holanda apresente documento que comprove a efetiva existência de conta vinculada ao FGTS em seu nome, sob pena de indeferimento da inicial quanto à mesma. 3. Quanto ao pedido da assistência judiciária gratuita, defiro-o parcialmente, isentando-se os autores apenas do pagamento de honorários advocatícios, restando, porém, a obrigação quanto às custas processuais, visto que irrisórias. (...)

Nº : 95.1650-8  
 Autores : José Flávio Silva Correa e outros  
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. À Seção de Distribuição, para que se inclua no pólo passivo a União, conforme requerido pelos autores às fls. 10 da exordial. 2. Assino o prazo de 10 dias para que os autores José Flávio Silva Correa, Maria Leonor da Cunha Conduru, Vera Lúcia Strympl Vasconcelos, Neyla de Fátima

Conduru Cunha e Paulo de Reis Lopes Vasconcelos, apresentem documento comprobatório da existência, em seus nomes, de conta vinculada ao FGTS, sob pena de indeferimento a inicial quanto aos mesmos. 3. Quanto ao benefício da assistência judiciária gratuita, defiro-o parcialmente, isentando-se os autores apenas do pagamento de honorários advocatícios, restando, porém, a obrigação quanto às custas processuais, visto que irrisórias. (...)

Nº : 95.1520-0  
 Autores : Izan Pinheiro Bastos e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Assino o prazo de 10 dias para que os autores Terezinha de Jesus Matos Pinto e Ivan Cardoso Costa apresentem documento comprobatório da existência de conta vinculada ao FGTS em seus nomes, sob pena de indeferimento da inicial quanto aos mesmos.

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.5085-2  
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.  
 Advogado : Acy Marcos dos Santos  
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP  
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 56. Expeça-se alvará.

Nº : 94.4369-4  
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.  
 Advogado : Acy Marcos dos Santos  
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP  
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 80. Expeça-se alvará.

## CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 93.4591-1  
 Agravantes : Edilton Celso Brito Loureiro e outros  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Agravada : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Despacho : Em face a informação supra, remetam-se os autos ao Juízo da 5ª Vara.

## CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 94.1824-0  
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Ré : Loquip Construção e Comércio Ltda.  
 Despacho : Indeferir, no momento, o pedido de fls. 19/21, já que é ônus do autor esgotar todos os meios possíveis para encontrar o endereço do réu. Além disso, há execuções em trânsito nesta Justiça Federal que dão conta que a empresa e seus responsáveis têm sede no Estado do Ceará, podendo a autora diligenciar sobre tais endereços naquele Estado.

## \* JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 504  
 EXPEDIENTE DE 04.07.95  
 SENTENÇAS

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.2767-9  
 Autora : Nilvana Pereira Marques  
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo  
 Réu : INSS  
 Advogado : José Alberto Baptista Santos  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação, em parte, para condenar o INSS a pagar 7/30 de 16,19% sobre os vencimentos de abril e maio de 1988, não cumulativamente, mas corrigidos monetariamente desde a data em que eram devidos até o seu efetivo pagamento. Custas pela autora, que pagará honorários advocatícios de R\$ 100,00 ao INSS, por ser mínima a sucumbência da parte ré.

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.4682-2  
 Impetrante : Simone Regina Souza da Silva Conde  
 Advogado : Marçal Marcelino da Silva Filho  
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a segurança pleiteada, para o fim de anular a Portaria nº 852/95 do Reitor da Universidade Federal do Pará, no referente à ora impetrante. Custas de reembolso pelo impetrado. Sem honorários (Súmula 512 do STF). (...) Sentença sujeita ao duplo grau.

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 94.2959-4  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Horsa Hotéis Reunidos Ltda.  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes.

Nº : 92.2114-0  
 Exequente : INSS  
 Executados : Sociedade Elias Viana Ltda. e outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. (...)

Nº : 94.2971-3  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Berneck Madeiras do Pará  
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 95.343-0  
 Exequente : INSS  
 Executados : Transbcampos Ltda. e outro  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

## CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 95.107-1  
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Executada : Irmãos Behling Ltda.  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Os processos abaixo, que têm como exequente a Caixa Econômica Federal, foram declarados extintos pelo MM. Juiz Federal, com base no art. 267, VIII, do CPC. Intime-se a CEF, na pessoa de um de seus advogados, drs. Hideraldo Luiz de Souza Machado, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Edilene de Oliveira Franco e outros

Nº Executados  
 94.1505-4 Maria Zaneide Nascimento da Silva e outro  
 94.3758-7 Wilson Luiz Pimentel Noronha e outro  
 94.710-8 Amarelido Cruz de Oliveira e outro  
 94.1628-0 Amadeu Sarmento Lobo Junior e outro  
 94.4352-0 Joaquim Cândia dos Santos  
 94.4876-9 Raimunda Nonata Ribeiro da Luz  
 94.1429-5 Raimundo Marcos Lopes da Silva  
 94.4526-3 Francisco Airton Ferreira Pinheiro e outro  
 94.694-2 Lindalva Martins de Lima e outro  
 94.4894-7 Maria do Socorro Mendonça Soares  
 94.438-9 Ubiraci dos Santos Matos  
 94.286-6 Alan Guimarães dos Santos

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 505  
 EXPEDIENTE DE 07.08.95  
 DESPACHOS

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.1110-7  
 Autores : José Pereira de Souza e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : (...) Apresente o autor Antônio Maria da Mota Bacelar documento que comprove a existência de conta vinculada ao FGTS em seu nome, pois o documento de fls. 16 não se refere a sua pessoa, sob pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo.

## CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 90.2239-8  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réus : Gable Lustosa dos Santos, Daniel Kiichi Sawaki e outros  
 Advogados : Djalma de Oliveira Farias e outros  
 Despacho : 1. Vista à defesa de Daniel Kiichi Sawaki sobre o ofício de fls. 344. 2. Vista às partes para os fins do art. 500 do CPP.

## CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.3379-2  
 Reques. : Liege Maria Neri Lopes e outros  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Requeridos : Caixa Econômica Federal e outro  
 Despacho : Indeferir o pedido de depósito retro, visto que o processo já se encontra sentenciado, tendo sido revogada a medida liminar.  
 (G.Reg.176)

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 506  
 EXPEDIENTE DE 08.08.95  
 DESPACHOS

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.1415-7  
 Autores : Iracema Luzia Gonçalves Menezes e outros  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 95.1418-1  
 Autores : Sebastião Magno Castello Branco Oliveira e outros  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista aos autores.

Nº : 94.4646-4  
 Autores : Carlos Batista Aleixo e outros  
 Advogado : Raimundo João Oliveira de Macedo  
 Ré : União  
 Despacho : 1. Remetam-se os autos à distribuição, para retificar a autuação, fazendo constar o DNER no pólo passivo. 2. Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 94.5542  
 Autora : Helena Aben-Alhar Bemerguy  
 Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia  
 Ré : União  
 Despacho : Especificuem-se provas.

Nº : 95.5000-5  
 Autores : Cleide Pereira de Oliveira e outros  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Ré : Universidade Federal do Pará  
 Despacho : (...) Comprove o autor Gentil Tavares Cabral sua condição de servidor público federal, mediante a apresentação de contracheque ou documento equivalente, expedido por órgão competente, visto que ilegível o documento de fls. 33, sob pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo.

Nº : 93.412-3  
 Autora : Anália Lima Ferreira  
 Advogada : Cleide Helena Fernandes  
 Ré : INAMPS  
 Despacho : (...) Vista às partes sobre o acórdão.

Nº : 95.1300-2  
 Autores : Darcy da Conceição Machado e outros  
 Advogado : Joaquim Carvalho  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : (...) Apresente a autora Lucieli do Socorro Ribeiro Tavares, documento que comprove a existência de conta vinculada ao FGTS em seu nome, sob pena de indeferimento da inicial quanto à mesma.

Nº : 95.5622-4  
 Autores : Adolpho Armando Nogueira Robert e outros  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Ré : União  
 Despacho : Emendem os autores a inicial quanto ao pólo passivo, pois a Delegacia Federal da Agricultura e Reforma Agrária não possui personalidade jurídica própria, devendo a citação ser requerida na pessoa da União. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº : 95.4620-2  
 Autores : João Evandro Mendonça e outros  
 Advogado : Donato Cardoso de Souza  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Arquive-se.

Nº : 91.352-2  
 Autores : Antonio Cantão Pinto e outros  
 Advogada : Maria Lúcia de Melo Carramunho  
 Ré : INSS  
 Advogado : José Alberto Baptista Santos  
 Despacho : Tendo em vista que os autores, às fls. 163, não têm mais interesse em formalizar o acordo de fls. 149, determino a remessa dos autos ao contador, para verificar se os cálculos de fls. 132, se enquadram no limite estabelecido pelo art. 128 da Lei nº 9.032/95.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 94.4014-8  
 Autora : Caixa Econômica Federal  
 Ré : Cândido Wilson Araújo  
 Advogado : Carlos Alberto Queiroz Platilha  
 Despacho : Vista ao réu.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 95.995-1  
 Agravantes : Abílio Augusto Bastos Franco e outros  
 Agravadas : Caixa Econômica Federal e União  
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
 Despacho : Vista às agravadas para responderem nos termos do art. 526 do CPC.

CLASSE 11000 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº : 00.34194-0  
 Reclamte. : Waldir Pereira da Silva  
 Advogado : Moisés Martins Porto  
 Reclamado : DNER  
 Advogado : Roberto Tadeu de Freitas Araújo  
 Despacho : Vista às partes sobre o acórdão.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 95.2477-2  
 Reqtes. : Cláudio França Salgado dos Santos e outro  
 Advogado : Luiz Neto  
 Requerido : INSS  
 Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

EM TEMPO

DESPACHO DE 03.08.95

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.3379-2  
 Reqtes. : Liege Maria Neri Lopes  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Indefero o pedido de depósito retro, pois o processo já se encontra sentenciado e foi indeferida a medida liminar.

(G. Reg. 175)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 507

EXPEDIENTE DE 09.08.95

DESPACHOS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.5997-5  
 Impetrante : Polypará Serviços de Vigilância Ltda.  
 Advogado : Paulo Roberto Freitas de Oliveira

Impetrado : Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Defiro a medida liminar, em parte, para que a Impetrante participe da licitação nº 001/95-CEF, modalidade Concorrência Pública, de vez que presente perigo da mora, caso a proposta da impetrante não seja aberta, e a licitação prossiga. (...) Indefero o pedido de citação dos demais licitantes como litisconsortes passivos necessários, porque tais empresas não têm direitos afetados pela causa, e sim interesses econômicos.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 90.1832-3  
 Exeqüente : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Maria Cecília Hermes Rodrigues  
 Executados : Umbelino José de Oliveira Filho e outro  
 Despacho : Vista à CEF.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 92.3135-8  
 Embargte. : Eldorado Agrícola S/A  
 Advogado : Manoel José Pandolfo Ramos  
 Embargada : Fazenda Nacional  
 Despacho : Deposite a embargante o valor dos honorários periciais em 5 dias.

Nº : 94.3438-5  
 Embargte. : Musa Madeireira União Salobro Ltda.  
 Advogada : Fabíola Dias de Melo  
 Embargada : Fazenda Nacional  
 Despacho : 1. A petição de fls. 148/242 é intempestiva, desentranhe-se e devolva-se. 2. Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando sua finalidade.

EM TEMPO

SENTENÇA DE 07.08.95

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 95.618-9  
 Exeqüente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Executada : Irmãos Behling Ltda.  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com bae no art. 794, I, do CPC.

SENTENÇAS DE 08.08.95

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 93.1214-2  
 Exeqüente : Fazenda Nacional  
 Executada : Vip Consultoria, Apoio e Serviços Ltda.  
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 93.812-9  
 Exeqüente : Fazenda Nacional  
 Executada : Transporte Brasileiro Ltda.  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. (G. Reg. 240)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 508

EXPEDIENTE DE 10.08.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.364-3  
 Autor : Miguel de Nazaré Souza Pinheiro  
 Advogado : Hércules José da Silva  
 Ré : União  
 Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 93.3893-1  
 Autora : Regina Célia Guerreiro do Amaral  
 Ré : Universidade Federal do Pará  
 Advogada : Maria Adelaide da Costa  
 Despacho : Vista à UFPA para os termos do art. 604 do CPC, juntado cópia dos cálculos.

Nº : 91.648-3  
 Autor : Benevenuto Ferreira de Figueiredo  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Ré : INSS  
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Despacho : Arquive-se.

Nº : 95.2314-8  
 Autores : Cláudio Santa Rosa e outros  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Ré : Universidade Federal do Pará  
 Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 94.4159-4  
 Autora : Iracema Pereira Moreira  
 Advogado : Rosa Helena Gomes da Cunha  
 Ré : J. Cruz Engenharia Ltda. e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista à autora sobre as contestações.

Nº : 95.955-2  
 Autores : João Batista da Silva e outros  
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 94.2226-3  
 Autor : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral  
 Advogado : em causa própria  
 Ré : SUDAM  
 Advogado : Wirvanor da Silva Queiroz  
 Despacho : 1. Recebo o recurso nos dois efeitos. 2. Vista à parte apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 93.1652-0  
 Autora : Lojas Brasileiras S/A  
 Advogada : Glace Aragão Albuquerque  
 Ré : SUNAB  
 Advogada : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes  
 Despacho : Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito.

Nº : 93.4765-5  
 Autor : Antonio Barros da Silva  
 Ré : Fundação Nacional de Saúde  
 Advogado : Aylton da Silva Pinheiro  
 Despacho : Vista à FNS para os termos do art. 604 do CPC, juntado cópia dos cálculos.

Nº : 93.2743-3  
 Autor : Max Ney Gonçalves de Lima  
 Ré : INCRA  
 Advogada : Maria de Fátima Oliveira  
 Despacho : Aguarde-se a manifestação do Incra.

Nº : 94.2636-6  
 Autor : Evandro Martins da Silva  
 Advogado : Adalberto Ambrósio de Souza  
 Ré : União  
 Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 95.1754-7  
 Autores : Telma Lúcia Santos Bastos e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Apresentem os autores cópia da petição inicial, a fim de que possa ser efetivada a citação.

Nº : 95.1757-1  
 Autores : José Maria Tavares Teixeira e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.1759-8  
 Autores : Olga Virginia Brasil Bentes Celso e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.1744-0  
 Autores : Eduardo Fernandez Vasques e outros  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Ré : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.457-7  
 Autora : CONAB  
 Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho  
 Réus : Miguel Gilis do Nascimento e outro  
 Despacho : Vista à autora sobre a certidão de fls. 17

Nº : 94.6425-0  
 Autores : Maria de Fátima Rodrigues Aleixo e outros  
 Advogado : Otávio José de Vasconcellos Faria  
 Réus : Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A  
 Despacho : 1. Cite-se a União para integrar a lide. 2. Apresentem os autores cópia da petição inicial, no prazo de 10 dias.

Nº : 92.3348-2  
 Autora : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes  
 Réu : Alberto Kemil dos Santos Junior  
 Despacho : Vista à CEF sobre a certidão de fls. 45 verso.

Nº : 94.3994-8  
 Autora : J. Cruz Engenharia Ltda  
 Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Despacho : Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito.

Nº : 95.1017-8  
 Autor : Carlos Henrique Miranda dos Santos  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 95.953-6  
 Autores : Ademar Portil de Oliveira e outros  
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 95.1210-3  
 Autores : Clóvis Simões Vargas e outros  
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 95.960-9  
 Autores : Ana Maria Pereira Faria e outros  
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 95.981-1  
 Autores : José Alberto Lopes Ferreira e outros  
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão  
 Ré : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 95.1024-0  
 Autores : Antenor Fonseca de Oliveira Filho e outros  
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão  
 Réus : União e Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 95.167-5  
 Autora : Josélia Moutinho Priante  
 Advogada : Dalva Maria dos Santos Carvalho  
 Réus : INSS e Universidade Federal do Pará  
 Despacho : Vista à autora sobre as contestações.

Nº : 94.2787-7  
 Autora : J. Cruz Engenharia Ltda.  
 Advogado : Juracy Jucá Neto  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Maria Cecília Hermes Rodrigues  
 Despacho : Vista às partes sobre a proposta de honorários de fls. 185/188.

Nº : 94.57-0  
 Autores : Alfredo Carrera Farias e outros  
 Advogado : Adalberto Ambrósio de Souza  
 Ré : União  
 Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 93.3436-7  
 Autores : Carlos Alberto da Silva Navarro e outro  
 Advogado : Francisco Castano Mileo  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 91.368-9  
 Autora : Noemi Braga dos Santos  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : INSS  
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 94.3552-7  
 Autor : Emanuel Santana de Oliveira  
 Advogado : Miguel Neves Galvão  
 Ré : União  
 Despacho : Desentranhe-se a manifestação do autor sobre a contestação, por intempestiva, colocando-a à disposição do advogado do autor.

Nº : 94.5628-1  
 Autores : Manoel Riso Aires Costa e outros  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Ré : Fundação Nacional de Saúde  
 Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 95.818-1  
 Autor : Milvio Tavares de Oliveira Junior  
 Advogado : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães  
 Réus : Caixa Econômica Federal e Banco Central do Brasil  
 Despacho : Vista ao autor sobre as contestações.

Nº : 90.2424-2  
 Autor : Luiz Moura Lopes  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : INSS  
 Despacho : Vista ao autor para requerer o que entender de direito.

Nº : 91.1869-4  
 Autores : Maria Regina Reis de Queiroz e outro  
 Advogada : Waldelice da Silva Carneiro  
 Réu : INSS  
 Despacho : Vista aos autores sobre as planilhas de fls. 88/93.

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.4666-0  
 Impetrante : Brasnor Industrial Exportadora Brasil Norte Ltda.  
 Advogado : Luiz Carlos Silva Mendonça  
 Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém-PA  
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 95.100-4  
 Impetrantes : Iolanda Lopes Tavares e outros  
 Advogada : Maria de Santana Filizzola Gomide  
 Impetrada : UNAMA  
 Despacho : Arquite-se.

## CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 92.790-2  
 Autor : INCRA  
 Advogado : Ronaldo Sérgio Silva Cruz  
 Réu : Luiz Viana Arruda  
 Despacho : Vista ao Incra para os termos do art. 604 do CPC.

## CLASSE 05002 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Nº : 94.2284-0  
 Autora : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Melina Russelakis Carneiro  
 Réu : Carlos Alberto da Silva Gomes  
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 52. 2. Suspendo o feito por mais 30 dias.

## CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 95.822-0  
 Agravantes : Sandra Helena Souza do Vale e outro  
 Agravada : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Maria Cecília Hermes Rodrigues  
 Despacho : Vista à agravada para responder nos termos do art. 526 do CPC.

Nº : 95.620-0  
 Agravante : Endeco Engenharia Ltda.  
 Agravada : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94.4195-0  
 Agravante : Caixa de Previdência e Assistência do Banco da Amazônia S/A - Capaf  
 Advogado : Luiz Carlos Horácio Freire  
 Agravada : União  
 Despacho : Em face da certidão supra, julgo deserto o recurso (art. 572, § 1º, do CPC).

Nº : 95.5040-4  
 Agravantes : Ronaldo José Garcez dos Santos e outro  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Agravado : Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Despacho : 1. Remetam-se os autos à distribuição, para retificar a autuação, fazendo constar a Caixa Econômica Federal como agravada. 2. Defiro a formação do agravo. 3. Vista à parte agravada para, no prazo legal, indicar peças ou juntar documentos novos.

## CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 94.4198-5  
 Requerente : Consuelo das Graças Carneiro Torres  
 Advogado : Antonio Villar Pantoja Junior  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. Cite-se a União para integrar a lide. 2. Apresente a autora cópia da petição inicial.

Nº : 95.725-8  
 Requerente : Italo Augusto de Souza Albério  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. Defiro o depósito apenas das prestações que se vencerem contemporaneamente ao ajuizamento da ação, bem como as que se forem vencendo no curso da lide. 2. Cite-se a CEF para levantar o depósito ou oferecer resposta. 3. Cite-se a União como litisconsorte passiva necessária. 4. Remetam-se os autos à distribuição, para incluir a União no pólo passivo.

## CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 92.1286-4  
 Requerente : Cate Engenharia Ltda.  
 Advogado : Leogônio Gonçalves Cunha  
 Requerida : União  
 Despacho : 1. Cite-se para os termos do art. 652 do CPC. 2. Convertam-se os depósitos efetuados em renda da União.

Nº : 94.1828-2  
 Reqtes. : José Cezário Arias de Souza e outro  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Requeridos : Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, Caixa Econômica Federal e União  
 Advogados : Luiz Carlos Silva Mendonça e Liana Cunha Mousinho Coelho

Despacho : 1. Embora as partes, ao se manifestarem sobre o despacho de fls. 114, não tenham requerido a realização de perícia, este Juízo não tem condições de avaliar o real comprometimento da renda dos autores sem o auxílio de um "expert", até mesmo porque não constam nos autos os comprovantes de rendimentos dos mesmos, para os quais defiro o prazo de 30 dias para que façam tal apresentação. 2. Isto posto, nomeio o sr. Ademir Azavedo, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522, para os trabalhos de perícia. 3. Assinalo o prazo de 5 dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 4. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 dias.

## CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 95.2737-2  
 Requerente : Endeco Engenharia Ltda.  
 Advogado : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista à requerente sobre a contestação.

Nº : 94.1616-6  
 Requerente : Danilene Costa Quaresma  
 Advogado : Antonio Carvalho Lobo  
 Requerida : Universidade Federal do Pará  
 Advogado : Annie Maria Vianna Moraes  
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 94.6177-3  
 Requerente : Paulo Cruz Nunes de Moraes  
 Requerida : Universidade Federal do Pará  
 Advogado : Rosemiro Salgado Canto Filho  
 Despacho : Vista à UFPA para os termos do art. 604 do CPC

Nº : 94.2264-6  
 Reqtes. : Alexandre Diniz Junqueira e outro  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes  
 Despacho : Vista à CEF para os termos do art. 604 do CPC.

## SENTENÇAS

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.3411-5  
 Impetrantes : Ronaldo José Garcez dos Santos e outro  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Impetrado : Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Custas pelos impetrantes. Sem honorários.

Nº : 95.5025-0  
 Impetrante : Murilo Menezes Faria  
 Advogado : José Lobato Maia  
 Impetrado : Superintendente Regional do IBAMA  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da decadência. Custas pelo impetrante. Sem honorários.

## CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 94.1013-3  
 Requerente : Paulo Augusto de Moraes Freitas  
 Advogado : Jorge Saul Junior  
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a medida cautelar. Custas pelo requerente, a quem condeno a pagar à CEF honorários advocatícios de R\$ 100,00. Indevidos honorários advocatícios à União, que se limitou a requerer exclusão da lide.

Nº : 94.801-5  
 Requerente : José Humberto Lima  
 Advogada : Nazira Moreira Duarte  
 Requerida : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a medida cautelar e condeno o requerente a pagar as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00.

## PAGAMENTO DE CUSTAS

No processo abaixo, o MM. Juiz intima os autores para pagarem as custas judiciais (cuja conta segue indicada), sob pena de cancelamento da distribuição.

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.4613-0  
 Autores : Dorival Pereira Galvão e outros  
 Advogado : Fernando Facury Scaff  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
 Conta : R\$ 12,65

No processo abaixo, o MM. Juiz intima os apelantes para, no prazo de 5 dias (art. 10, II, da Lei nº 6.032/74), pagarem as custas da apelação (cuja conta segue indicada), sob pena de deserção.

## CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.3447-2  
 Reqtes. : Roberto Moreira Pinto e outro  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União  
 Conta : R\$ 3,44

## EM TEMPO

## SENTENÇAS DE 04.08.95

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 91.3317-0  
 Exequente : INSS  
 Executados : R. Pio Furtado Artefatos de Madeira e outro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC.

Nº : 92.1647-2  
 Exequente : SUNAB  
 Executada : Ligue Pizza Comércio Ltda.  
 Sentença : Idêntica à anterior.

## CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 94.1102-4  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Executados : Manoel Antonio Souza e outro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC.

Nº : 93.4092-8  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Executado : Marcos Vinicius de Lima  
 Sentença : Idêntica à anterior.

## SENTENÇAS DE 07.08.95

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 93.2172-9  
 Exequente : CRECI  
 Executado : Acirole Silva Magalhães  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC.

Nº : 00.36933-0  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executado : Mancio Rodrigues Lima  
 Sentença : Idêntica à anterior.

## CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 94.5207-3  
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Executada : Apo Norte Móveis Ltda.  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

## SENTENÇA DE 08.08.95

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 00.36845-8  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Orlando Maués Empreendimentos Ltda.  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

## SENTENÇA DE 09.08.95

Nº : 94.3543-8  
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso

Ré : Guajará Administradora de Consórcios S/C Ltda.  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a ré ao pagamento da quantia de Cr\$ 545.542,64 sujeita à atualização monetária a partir do ajuizamento e ao pagamento dos juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação (art. 1063 do Código Civil). Custas pela ré, a quem condeno ao pagamento da verba honorária de 20% sobre o valor do débito.  
(G.Reg.263)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADO APOLINÁRIO BARROS BAIA ..... atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo Nº 58JJCJ-1456/91, em que é exequente EDUARDO DOS SANTOS CASTRO ..... a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-691,51 (seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos.....) referente a Principal e Custas.

PRINCIPAL.....R\$- 677,95  
CUSTAS.....R\$ 13,56  
TOTAL DEVIDO .....R\$- 691,51

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar.

Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ..... (Normélia P. de Brito), Auxiliar Judiciária, digitei. E eu, ..... (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza Presidente

(G.Reg.202)

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 13/09/95, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos No. 58 JJCJ-0092/93, entre partes: RAIMUNDO NUNES DE SOUZA ..... exequente e CONSTRUTORA PLANO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ..... executado, bem (s) esse (s) a seguir discriminado:

- 01 (HUM) TERRENO URBANO, BALDIO, PARCIALMENTE MURADO, SEM NÚMERO, LOCALIZADO NA 2ª RUA, ENTRE 7ª E 8ª RUA, MARITUBA, BAIRRO DECOUVILLE, MUNICÍPIO DE BENEVIDES, MEDINDO 24,00 MS DE FRENTE, PELA LATERAL DIREITA 30,00 MS, PELA LATERAL ESQUERDA 40,00 MS, E FUNDOS 12,00 MS. MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, LIVRO 20-P, FLS. 83, SOB Nº 3012, REGISTRO 01, EM 30.01.1989, TUDO NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).//////////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, Belém, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu ..... (Antonio Cláudio B. Soares), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu ..... (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza Presidente

(G.Reg.232)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica notificada através deste Edital GOLDEN LUMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: atualmente em lugar incerto e não sabido, para FICAR CIENTE E DE QUE DEVERÁ COMPARECER NA AUDIÊNCIA QUE SERÁ NO DIA 29 DE AGOSTO DE 1995, ÀS 15:00 HORAS nos autos do Processo Nº 58JJCJ-660/95, em que é reclamante MARIA EDNA SAMPAIO SANTOS

pleiteia: Aviso prévio, salário retido 2 salário família férias proporcionais 1/3 férias, horas extras, multa Lei 7855/89, ad. noturno baixa na CTPS, 13º salário proporcional falta dep. FGTS, Juros e Correção indenização no PIS reparc. horas extras, rep. adic. notu. dif. férias 1/3, dif. av. prévio dif. 13º salário, dif. FGTS +40% Ilíquido.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ V. Sª OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 3 (três). DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM, O Nº DO CGC OU CIO.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sª A REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ V. Sª ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

SOLICITAMOS V. Sª MANTER SEU ENDEREÇO ATUALIZADO DURANTE O DECORRER DO PROCESSO, NA SECRETARIA DESTA JUNTA.

SOLICITA-SE TAMBÉM ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, Nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ..... (Normélia P. de Brito), Auxiliar Judiciária digitei. E eu, ..... (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza Presidente

(G.Reg.204)

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA A EMPRESA AXE CONSULTORIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA ..... atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo Nº 58 JJCJ-0589/94, em que é exequente ADAMIL RODRIGUES DA SILVA ..... a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-2.403,72 (dois mil, quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos)..... referente a Principal e custas, conforme abaixo discriminado:

PRINCIPAL.....R\$ 1.727,69  
JUROS DE MORA.....R\$ 266,04  
FGTS.....R\$ 259,18  
MUL TA FGTS 40%.....R\$ 103,68  
CUSTAS.....R\$ 47,13  
TOTAL DEVIDO .....R\$ 2.403,72

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar.

Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil

novecentos e noventa e cinco. Eu, ..... (Maria da Conceição R. Sousa), Técnica Judiciária, digitei. E eu, ..... (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza Presidente

(G.Reg.208)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica notificada através deste Edital a empresa TRANSELMAC TRANSPORTE BELÉM MACAPÁ ..... atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo Nº 58 JJCJ-656/95, em que MAX NEGRÃO RAMOS ..... é reclamante para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, cuja conclusão é a seguinte:

ANTE O EXPOSTO, RESOLVE A MM. 58JJCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS DA INICIAL PARA CONDENAR A RECLAMADA TRANSELMAC TRANSPORTES BELÉM MACAPÁ A PAGAR AO RECLAMANTE MAX NEGRÃO RAMOS O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO A TÍTULO DE DIFERENÇAS SALARIAIS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E REPOUSO REMUNERADO + JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVERÁ AINDA A SECRETARIA ANOTAR NA CTPS, TUDO COMO NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 2.000,00 NO TOTAL DE R\$100,00. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.//////////

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, Nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ..... (Antonio Cláudio B. Soares), Auxiliar Judiciário digitei. E eu, ..... (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza Presidente

(G.Reg.210)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica notificada através deste Edital MARIA LUIZA DOS ANJOS EVANGELISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS A PENHORA E O NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO, nos autos do Processo Nº 58JJCJ-764/93, em que é executado JOÃO DE SOUZA MARTINS.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, Nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ..... (Maria da Conceição R. de Sousa), Técnica Judiciária digitei. E eu, ..... (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Juíza Presidente

(G.Reg.232)





# Diário Oficial

0478

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.032

BELEM - TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1995

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

#### ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 1278, de 11/08/95  
Processo nº 4280/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95  
Interessado: HERLY MOREIRA DA COSTA  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP75/J131133-3

Portaria nº 1279, de 11/08/95  
Processo nº 4737/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95  
Interessado: ELOI DE SOUZA CHAVES  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP75/J131132-3

Portaria nº 1293, de 16/08/95  
Processo nº 4482/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95  
Interessado: RAIMUNDO PAIVA GONÇALVES  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP75/J131132-3

Portaria nº 1294, de 16/08/95  
Processo nº 4370/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95  
Interessado: CLAUDIO GUERREIRO DE ALMEIDA  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP75/J131133-0

Portaria nº 1312, de 16/08/95  
Processo nº 4781/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95  
Interessado: CLAUDIO ROBERTO MEDEIROS CANELAS  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP75/J131136-7

Portaria nº 1313, de 16/08/95  
Processo nº 4785/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95  
Interessado: SANDRO ALDO NASCIMENTO DA PAZ  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP75/J131134-3

Portaria nº 1318, de 16/08/95  
Processo nº 4794/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95  
Interessado: MILSON OLIVEIRA DA SILVA  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP75/J131172-9

Portaria nº 1323, de 16/08/95  
Processo nº 4809/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95  
Interessado: RUBENS DARIO DE CASTRO SOUZA  
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP75/J131133-3

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1288, de 14/08/95  
Processo nº 4855/95/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 5.353, de 25/11/86.  
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARÁ - SESEP.

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL CLI	MIS/AUTOMÓVEL	9BUZZ377ST100766
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	9BUZZ231SP019899
VW/GOL CLI	MIS/AUTOMÓVEL	9BUZZ377ST102042
VW/GOL CLI	MIS/AUTOMÓVEL	9BUZZ377ST100997
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	9BUZZ231SP019896
VW/GOL CLI	MIS/AUTOMÓVEL	9BUZZ377ST101462

Portaria nº 1289, de 16/08/95  
Processo nº 4770/95/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
Interessado: FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVETTE	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-3647

Portaria nº 1291, de 16/08/95  
Processo nº 4768/95/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
Interessado: ELISEU COSTA DOS RESI

MARCA	TIPO	PLACA
GM/OPALA COMODORO SL/E	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-1788

Portaria nº 1292, de 16/08/95  
Processo nº 4769/95/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
Interessado: FRANCISCO LIMA DE SOUSA

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVETTE SL/E	PASS/AUTOMÓVEL	JTP-4488

Portaria nº 1297, de 16/08/95  
Processo nº 04779/95/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
Interessado: ALTENOR COSTA DA SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-5177

Portaria nº 1298, de 16/08/95  
Processo nº 4791/95/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
Interessado: OSVALDO PAIVA DE OLIVEIRA

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/ESCORT GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTV-7630

Portaria nº 1299, de 16/08/95  
Processo nº 4831/95/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
Interessado: FERNANDO GECY PEDROSA NE

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO MILLE	MIS/AUTOMÓVEL	KBC-2438

Portaria nº 1300, de 16/08/95  
Processo nº 4843/95/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
Interessado: SEBASTIAO ALMEIDA DA SILVA

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/VOYAGE CL 1.6	PASS/AUTOMÓVEL	9BUZZ330ZSP062599

Portaria nº 1303, de 16/08/95  
Processo nº 4835/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/KOMBI STANDARD	MIS/CAMIONETA	9BUZZ23ZRP039861

Portaria nº 1304, de 16/08/95  
Processo nº 4783/95/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
Interessado: MARIO MIRANDA BAHIA

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO CS	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-3698

Portaria nº 1305, de 16/08/95  
Processo nº 4518/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
Interessado: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL-HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELEM.

MARCA	TIPO	CHASSI
IMP/CHEVROLET FURGÃO	AMBULANCIA	8A1T31C1Z5S001440
IMP/CHEVROLET FURGÃO	AMBULANCIA	8A1T31C1Z5S001436

Portaria nº 1306, de 16/08/95  
Processo nº 4821/95/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
Interessado: CRISTINA ROSA DE SOUSA GUERREIRO

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO MILLE	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-0477

Portaria nº 1307, de 16/08/95  
Processo nº 4774/95/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

MARCA	TIPO	CHASSI
FORD/VERSAILLES	PASS/AUTOMÓVEL	9BFZZ33ZSP019467

Portaria nº 1324, de 16/08/95  
Processo nº 4903/95/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
Interessado: ADERALDO DE PAIVA LOLA

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/QUANTUM CL	MIS/AUTOMÓVEL	9BUZZ33ZSP030513

### ERRATA

Fica retificado na Portaria nº 725, de 29/09/94, publicada no DOE nº 27.827 de 26/10/94, da servidora MARIA DAS GRAÇAS CHAVES BARBOSA.  
Onde se lê: Triênio de 01/04/84 a 01/04/87  
Leia-se: Triênio de 01/04/85 a 01/04/88

(Fat. nº 494, Reg. nº 494, Dia: 22/08/95)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Governamental publicado no D.O.E. em 02.01.95, Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR a CARTA CONVITE Nº 124/95 para aquisição de material de consumo (expediente), com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 18 de agosto de 1995.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP75/J131132-1

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 126/95.  
FIRMA (VENCEDORA): EXCELSIOR. ITEM: 01 e 02.  
PRESIDENTE: NÁDIA MARIA ABNADER DA ROCHA.

Belém, 18 de agosto de 1995.

CP75/J131173-2

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 128/95.  
FIRMA (VENCEDORA): ZALUSO. ITEM: 01.  
PRESIDENTE: NÁDIA MARIA ABNADER DA ROCHA.

Belém, 18 de agosto de 1995.

CP75/J131173-3

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 140/95.  
FIRMA (VENCEDORA): B.R.S. LTDA. ITEM: 01 e 02.  
PRESIDENTE: ANA SELMA CASTANHEIRA GONÇALVES.

Belém, 18 de agosto de 1995.

CP75/J131143-7

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 141/95.  
FIRMA (VENCEDORA): ZALUSO. ITEM: 01,02,03,04.  
PRESIDENTE: ALDYR DE SOUZA ARAÚJO JÚNIOR.

Belém, 18 de agosto de 1995.

CP75/J131143-9

(Fat. nº 481, Reg. nº 481, Dia: 22/08/95)

EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 025/95-SEDUC.  
CARTA CONVITE Nº 109/95-CEL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA ABB-CONSTRUÇÕES LTDA.  
OBJETO: A contratada se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização da obra de Reforma da E.E. TEMÍSTOCLES DE ARAÚJO, nesta Capital.  
VIGÊNCIA: 14/08/95 à 27/09/95.  
VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$-77.854,64 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/95- (11.215).Meta:01.Ação:02.Códigos:16.101.08.42.188.1.507.4110.00.  
FORO: Belém/PA.  
DATA DA ASSINATURA: 14/08/95.  
ORDENAR RESPONSÁVEL: Prof.º JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

CP75/J131143-4











ACÓRDÃO Nº 14.247

Proc. nº 468/95

Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.

Interessado: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, Seção do Pará.

Referência: Município de SANTA CRUZ DO ARARI

Origem: requerimento de 03.05.95, do interessado.

Relator: Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Muni

cípio de Santa Cruz do Arari. Irregularidades na documentação apresentada não sanadas. Pedido INDEFERIDO.

ACORDAM os juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, À UNANIMIDADE, INDEFERIR o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de agosto de 1995.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO - Presidente, Juiz CARLOS GONÇALVES - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 14.241

Proc. 519/95

Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.

Interessado: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, Seção do Pará.

Referência: Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA.

Origem: Requerimento de 22.05.95, do interessado.

Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Partido Político. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Cumpridas as formalidades legais, o pedido deve ser deferido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de agosto de 1995

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

Proc. nº 510/95

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DIRETÓRIO: Teodoro Matias da Costa, David Pereira de Souza Lima, Reimar José Moreira de Souza, Ozalina da Costa Lima, Leoberto Rosa de Oliveira, Arnaldo Pessoa Alves, Renato Lima Pinto, Genil Portela Macedo, Averaldo Pereira Lima, José Benedito de Souza, Benedito Moura Prado, Francisco Severino Ramos, Antonio Soares de Albuquerque, Valdivino Antonio de Oliveira, José Fogaça da Souza, José Barbosa Leite, Deucino Soares dos Santos, Marcos Antonio da Costa Lima, Marcos Goulart Ferreira, Maria de Fátima Vieira, Adão Acácio Farias, Milton Araujo da Silva, Ireno Pereira Tenório, Naci Valentin dos Santos, Paulino Gonçalves Dias, Benedita Sales Pena, Gilda Maria Macedo Calado, Benedita Gomes Machado, Paulo Vieira Lima, Manoel Alves Malaquias, Manoel Damiano Anaetácio, Maria Aparecida de Souza, José Pena, Edimar Pinto de Mesquita, João Teodoro dos Santos Costa, José Soares Matos, Osevaldo José Uchôa, Catarina de Souza Moraes, Emílio Duarte Pinto, Francisco Mendes Duarte, Líder da Bancada na Câmara Municipal.

SUPLENTE DE DIRETÓRIO: Waldemar Fernandes da Silva, Marilene de Alcântara Farias, Maria Eva de Souza Trindade, Maria José Fernandes da Silva, Benedita do Socorro dos Santos, José Ribamar de Mesquita Barbosa, Avino Moreira de Freitas, Raimundo de Nazaré M. dos Santos, Maria Domingas Mendes Duarte, Claudaci

Mendes da Silva, Elomar Moreira de Souza, Francisco Eudes de Souza, João Tomé Filho, José Porfírio Alexandre.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: Martinha Mendes Farias, Iolanda Oliveira de Souza, José Delmiro da Silva, Zacarias pereira da Silva, Pedro Leite de Souza.

SUPLENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: Mamede Bispo dos Santos, José Pereira Filho, Manoel Joaquim Souza Dantas, Elmiro de Souza,

Arnado Carmo de Araújo.

DELEGADO A CONVENÇÃO ESTADUAL: Averaldo Pereira Lima.

SUPLENTE DE DELEGADO: Ireno Pereira Tenório.

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:

Presidente: Teodoro Matias da Costa

1º Vice-Presidente: David Pereira de Souza Lima

2º Vice-Presidente: Reimar José Moreira de Souza

Secretário Geral: Ozalina da Costa Lima

Secretário Adjunto: Leoberto Rosa de Oliveira

Tesooureiro: Renato Lima Pinto

Vogais: Arnaldo Pessoa Alves e Genil Portela de Macedo

Líder da Bancada na Câmara Municipal

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Averaldo Pereira Lima, Francisco

Severino Ramos, Antônio Soares de Albuquerque, Deucino Soares dos Santos.

CONSELHO FISCAL: Valdivino Antonio de Oliveira, José Fogaça de Souza, José

Barbosa Leite.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: José Soares de Matos, Emílio Duarte Pinto,

Catarino de Souza Moraes.

ACÓRDÃO Nº 14.245

Proc. nº 0432/95

Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.

Interessado: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, Seção do Pará.

Referência: Município de ABAETETUBA/PA

Origem: Requerimento de 15.04.95, do presidente do PMDB.

Relator: Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Tendo o Partido cumprido com as exigências legais DEFERE-SE o Registro.

ACORDAM os juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de agosto de 1995.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

Proc. nº 432/95

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

DIRETÓRIO: Francisco Assis das Chagas, Edir Cardoso Paes, Raimundo da Costa Andrade, Miralda Maués Lima, Enequina Gomes Barra, Raimundo Ribeiro Rodrigues, José Erundil de Sousa Rodrigues, Benedito Ferreira do Nascimento, Getúlio Sete Rodrigues, João de Deus Ferreira, Roberto Góes Pinheiro, José Barbosa Farias, Mário Ferreira Fonseca, Raimundo Azevedo Carvalho Silva, Jandir Ferreira da Silva, João Luiz dos Reis Júnior, Maria Raimunda de Oliva Carvalho, Maria Santana Ferreira Cruz, Linomar do Espírito Santo Ferreira, João Basílio Ferreira, Antonio Agenor Rodrigues, Edilson Perácio da Silva Lobato, Cláudio da Silva Farias, Diênia Ferreira e Ferreira, Celso Rodrigues, Orêncio Barbosa André, Nadir Ribeiro de Almeida, Raimundo da Costa Rayol, Sivaldo Erivaldo Ferreira Dias, Orlando Gonçalves Ferreira, Maria Fabriciana Leão Vilhena, Amelino da Conceição Gomes, Haroldo Pereira dos Santos, Francisco de Deus Ferreira, Aluisio Sampaio da Silva, Simeão Ferreira Cardoso, Quintiliano Benício do Amaral, Carlos Pereira Cardoso, Raimundo Nobre Carneiro, José dos Santos Oliveira, Manoel Marques Ferreira, Menescal Dias Ribeiro, Andreino da Silva Negrão, Siderci Dias Ferreira, Líder da Bancada na Câmara Municipal.

SUPLENTE DE DIRETÓRIO: Eunice Cardoso Gomes, Manoel dos Santos da Silva, José de Deus Pinheiro, Elson da Silva Gomes, José Maria da Silva Rodrigues, Marinho de Sousa Ferreira, José Tiradentes da Costa, Abel dos Santos Cruz, Manoel Pantoja da Costa, Benedito Lúcio da Silva, Waldemar de Deus Ferreira, Luziel Costa Pinheiro, Manoel Raimundo dos Santos Feio, Benedito Rodrigues Barreto.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: Raimundo Nonato Paes Loureiro, João Nazareno Araújo do Nascimento, Ezequiel dos Passos Carvalho, Benedita Nazaré Pinheiro Azevedo, Ruth Helena Vilhena Dias.

SUPLENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: Ney Maria Santos Moraes, José Orlando Ferreira Gonçalves, Francisco Palheta dos Santos, Pedro Ribeiro Valente, Rosalina Soares da Silva.

DELEGADOS À CONVENÇÃO ESTADUAL: João de Deus Ferreira, Edir Cardoso Paes, Francisco de Assis das Chagas, João Luiz dos Reis Júnior.

SUPLENTE DE DELEGADO: João Basílio Ferreira, Miralda Maués Lima, Siderci Dias Ferreira, Simeão Ferreira Cardoso.

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:

Presidente: Francisco de Assis das Chagas

1º Vice-Presidente: Edir Cardoso Paes

2º Vice-Presidente: Raimundo da Costa Andrade

Secretário Geral: Enequina Gomes Barra

Secretário Adjunto: Maria Raimunda de Oliva Carvalho

Tesooureiro: Raimundo Ribeiro Rodrigues

Vogais: Benedito Ferreira do Nascimento e Menescal Dias

Ribeiro

Líder da Bancada na Câmara Municipal, Roberto do Carmo Góes Pinheiro.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Sivaldo Erivaldo Ferreira Dias, Getúlio Sete Rodrigues.

Acórdão nº 14.250

Processo nº 448/95

Interessado: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, Seção do Pará

Referência: Município de PLACAS

Origem: Expediente datado de 03.05.95, do interessado

Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Partido Político. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Formalidades legais devidamente cumpridas. Deferimento.

ACORDAM, os Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, deferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 10 de agosto de 1995.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

Proc. 448/95

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB, Seção do Pará, referente ao Município de PLACAS:

DIRETÓRIO: Francisco Osnildo Santiago, Paulo Celso Rodrigues Leal, Lutero Martins, Denilson Rodrigues Amorim, Marcia de Souza Fernandes, Gilson Ferreira de Macedo, Wilson Soares, João Pedro Rodrigues Lima Filho, Maria José Andreatta, Jorge Francisco dos Santos, Emerson Luiz Soares Rodrigues, Lisvaldo Cesar de Andrade Tomazela, Eliane Martins dos Santos, Vanderley Fiori da Silva, Valmir de Couto, Deusarina da Silva Lopes, João de Deus Vieira, Aldo Pereira Andrade, Antonio Jarenco, Lisvaldete Cristina Tomazela, Maria Denelise Cruz Paiva, Susely de Couto Soares, Maria da Conceição Ferreira da Costa, Daniel Copitani, Manoel Bernardo de Souza, Maria Antonia Cardoso Fiori, Adelson da Rocha Santos, Francisco de Assis Dias da Silva, Francisco Viana da Costa, Vanildo dos Santos Aguiar, Baltazar Alves da Silva, Onofre Conceição dos Santos, João Bosco Bezerra, Laudimiro Severino Bezerra, Valderes dos Santos Martins, Maria das Graças de Oliveira, Olivio Alves dos Santos, Miguel Batista Ribeiro, João de Oliveira Sobrinho, Jair Carlos Zanetti.

SUPLENTE: José Sales Aguiar, Dorvalino Mendes, Manoel Alves da Silva, Valquirio dos Santos Aguiar, Maria Araújo de Souza, Antonio Feira







# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0486

CADERNO 3

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.032

BELEM - TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1995

Acórdão nº 14.260  
 Proc. nº : 433/95  
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva  
 Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará  
 Referência : Município de Jacundá.  
 Origem : Requerimento datado de 15.04.95, do interessado.  
 Relator : Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO.

EMENTA: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva - Município de Jacundá. Desatendidas as formalidades legais, indefere-se o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1995.

aa)- **Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO - Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.**

Acórdão nº 14.261  
 Proc. nº : 451/95  
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva  
 Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará  
 Referência : Município de Ourém.  
 Origem : Requerimento datado de 08.05.95, do interessado.  
 Relator : Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO.

EMENTA: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva - Município de Ourém. Desatendidas as formalidades legais, indefere-se o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1995.

aa)- **Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO - Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.**

Acórdão nº 14.262  
 Proc. nº : 462/95  
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva  
 Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará  
 Referência : Município de Paragominas.  
 Origem : Requerimento datado de 15.04.95, do interessado.  
 Relator : Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO.

EMENTA: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva - Município de Paragominas. Desatendidas as formalidades legais, indefere-se o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1995.

aa)- **Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO - Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.**

Acórdão nº 14.263  
 Proc. nº : 476/95  
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva  
 Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará

Referência : Município de Tailândia.  
 Origem : Requerimento datado de 15.04.95, do interessado.  
 Relator : Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO.

EMENTA: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva - Município de Tailândia. Desatendidas as formalidades legais, indefere-se o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1995.

aa)- **Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO - Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.**

## CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELEM

EDITAL Nº 096/95

A Bacharela VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes segundas vias:

- Edevaldo de Jesus Barbosa de Almeida	112194613/76
- Evanilza Conceição dos Reis	125728913/68
- Gelita Portugal Pantoja	116711113/41
- Maria Alice Gonçalves Baia	112883313/76
- Maria Ruth Gomes Ferreira	123243713/09
- Raimundo Nonato da Trindade Souza	124269613/25
- Rosineide de Souza Araújo	296680913/33
- Sandro Roberto Ramos Ferro	285853113/33

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu JOSÉ MATIAS SANTANA DIAS, Escrivão, o subscrevi.

*Vera Araújo de Souza*  
 Dr. VERA ARAÚJO DE SOUZA  
 Juíza da 29ª Zona Eleitoral, em exercício

EDITAL Nº 097/95

A Bacharela VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições eleitorais:

- Adriana Silva Santos	329619813/76
- Alana Aldemira Chagas Soares	329388813/84
- Aldreine dos Santos Barbosa	329616213/25
- Alexandre Rocha da Rocha	329384013/33
- Amauri dos Santos Pereira	329389513/09
- Ana Keize de Almeida Sa	329609313/09
- André Negrão Santa Brigida	329609913/92
- Andrea Corrêa da Fonseca	329617713/41
- Antonia Keyla de Souza Barros	329618913/84
- Antonio Wilson Campos Ribeiro	329379913/76
- Antonio Luiz da Luz Cavalcante	329381413/41
- Carla Tatiana Borges Prestes	329383113/41
- Cicero Willas da Silva	329619413/41
- Ciro Gonçalves Rodrigues	329617113/50
- Clécia Regina da Silva Cardoso	329393213/92
- Cristiano Karla Monteiro	329618613/33
- Cristiano Alberto Rodrigues Cruz	329611113/17
- Dark Magaly Andrade de Souza	329609613/41
- Deborah Simões de Souza Miranda	329617513/84
- Denis Vuleño Lopes	329384413/25
- Diana Cardoso dos Santos	329383413/92
- Diana de Nazare Antista Pontes	329388913/68
- Dival Pereira da Silva	329388513/33
- Edmundo Correa da Silva	329387213/17
- Edson Luiz Silva Corrêa	329618013/41
- Eliene do Lago Passão	329386113/68
- Eliane de Lima Gomes	329387913/92
- Eusto da Luz Borges	329388613/17
- Elissandro Moreira da Silva	329379313/84
- Elizabeth Ferreira França	329619713/92
- Elizabeth da Silva	329388213/92
- Elk Oliveira de Souza	329387113/33
- Elma de Jesus Almeida Monteiro	329609213/17
- Elza da Verga Pereira	329667013/92
- Enilda Beatriz Jones Barbosa	329382013/92
- Enilda Soares da Conceição	329387313/09

- Euclides de Jesus Machado	329618413/76
- Ewildo Souza Nascimento	329611413/68
- Fabio Alexandre Dias Vilhena	329379013/33
- Fabricio Nonato Monteiro Lopes	329617913/09
- Flávio Wagner Silva Gomes	329619613/09
- Francisco Mendes Gonçalves	329383713/33
- Franklin Rogério do Nascimento Ribeiro	329385913/41
- Giselle Pantoja Ferreira	329616713/76
- Gleisson de Souza Bezerra	329387013/50
- Heritena Raiol Moller	329380513/50
- Hernandes Batista Pontes	329389213/68
- Isabelle Bianca Silva Barlete	329386413/09
- Jairo dos Neves Teixeira Filho	329669713/09
- Joelson Miranda da Silva	329389113/84
- Jorge Lopes de Souza	329619513/25
- Jose Augusto dos Santos Lopes	329386513/92
- Jovelino Silva de Aguiar Neto	329381113/09
- Julio Pereira Pinto	329385513/17
- Karinne Rocha da Rocha	329386313/25
- Manoel Brito	329385813/68
- Manoel Monteiro de Miranda	329619213/84
- Marcelo Leão da Costa	329617613/68
- Marco Luiz da Cruz Moraes	329610113/41
- Maria Carvalho da Silva	329384913/76
- Maria da Conceição Martins Oliveira	329387613/41
- Maria Helena do Carmo Conceição	329619913/50
- Maria Silvana Anorim Silva	329391713/50
- Maria Trindade Correa Pantoja	329396213/09
- Mariceia Miranda Ribeiro	329387713/25
- Messias Quaresma Machado	329388013/25
- Michel Braga de Nova	329386213/41
- Michele Cristiane de Souza Leite	329610413/92
- Milton Nascimento Filho	329610713/33
- Miriam de Jesus Santana de Oliveira	329388313/76
- Mirle Valeria Parente da Silva	329385213/76
- Nair Regina da Silva Ramos	329635113/33
- Neurivan Silva Ribeiro	329380213/09
- Patricia Almeida Uchoa Froz	329611713/09
- Paulo Andrey Carvalho Almeida	329608913/17
- Reinaldo Sampaio Eufrazio	329384313/84
- Renata Silva dos Santos	329384613/25
- Rosivane Nazare do Rosario Caldas	329379613/25
- Samuel Clayton Maciel Neves	329609813/09
- Simone de Lima Barreto	329392913/92
- Thais Cristina Pimentel Saraiva	329617813/25
- Wanderson Fabricio Pereira	329378913/09
- Wellington da Silva Rezende	329609513/68

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu JOSÉ MATIAS SANTANA DIAS, Escrivão, o subscrevi.

*Vera Araújo de Souza*  
 Dr. VERA ARAÚJO DE SOUZA  
 Juíza da 29ª Zona Eleitoral, em exercício

EDITAL Nº 098/95

A Bacharela VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes segundas vias:

- Antonio Manoel Castro dos Anjos	122416213/84
- Caetano da Providencia Santos Diniz	315851013/84
- Edmilson dos Santos Gurjão	117203313/68
- Elizio do Nascimento Souza	325920013/09
- Francisco de Assis Silva da Silva	284116413/17
- Inaci Santos da Silva	121773513/09
- Jean Carlos Soares Alves	187108213/41
- José Sebastião Fajãs da Silva	125287113/41
- Lenilda Torres de Andrade	125306313/84
- Maria Amélia Aleixo da Silveira de Andrade	236937013/33
- Mirio Viegas da Silva	114175313/68
- Raimundo Chaves da Silva	113387313/33
- Raimundo Nonato Aleixo	175943913/17

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu JOSÉ MATIAS SANTANA DIAS, Escrivão, o subscrevi.

*Vera Araújo de Souza*  
 Dr. VERA ARAÚJO DE SOUZA  
 Juíza da 29ª Zona Eleitoral, em exercício

EDITAL Nº 099/95

A Bacharela VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes transferências:

- Ana Claudia Pinto da Costa
- Andrezza Cristiana de Farias Cuellar
- Antonio do Socorro Nascimento Lisboa
- Aracelis Galiza Gomes
- Claudia Alipia Santos da Silva







## Acordãos da 2ª Turma

## REPUBLICAÇÃO

ACORDÃO Nº 1562/95  
PROCESSO TRT RO 1308/94ACORDÃO Nº 1562/95  
PROCESSO TRT RO 1308/94

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ GEORGEFRANCO FILHO  
RECORRENTE(S) : ALTAIR ANTONIA DA SILVA FURTADO E OUTROS  
Advogado(s) : Dr. Izaias Batista da Costa e outros  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no país, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

ACORDÃO os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo e ex officio declarar nulas as contratações dos reclamantes Antônio Martins Menezes, César Augusto de Souza Santos e José Wagner Cavalcante Muniz, julgando-os carecedores do direito de ação, determinando a remessa de peças dos autos (inicial, contestação, sentença, e este v. Acórdão), ao Ministério Público Estadual, ex vi do parágrafo 2º do art. 37 da Constituição da República e, considerando a reiterada jurisprudência do E. Regional no sentido da inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e o item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito dar parcial provimento ao recurso para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, deferir aos demais reclamantes as diferenças salariais e reflexos da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90 a partir de fevereiro/89 e abril/90, respectivamente; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Relator, limitar tais diferenças a 23.01.94; sem divergência manter a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada sobre R\$200,00, no importe de R\$4,00.

Belém, 3 de agosto de 1995.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
Diretor do Serviço de Acórdãos  
e Jurisprudência

## Acordão da 2ª Turma

(2976/95)

ACORDÃO Nº 2976/95  
PROCESSO TRT ED 4788/95

RELATOR(A) : JUIZA ODETE ALVES  
EMBARGANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ  
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior  
EMBARGADO(S) : JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO  
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - São incabíveis embargos de declaração para rediscutir a matéria a respeito da qual inexistiu omissão, contradição ou obscuridade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do Código do Processo Civil Brasileiro, de aplicação subsidiária.

Belém, 28 de julho de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
Diretor do Serviço de Acórdãos  
e Jurisprudência

## Acordãos da 4ª Turma

(260 à 278/95)

ACORDÃO Nº 260/95  
PROCESSO TRT RO 2020/95

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : LOURDILENE DA CONCEIÇÃO CUNHA PEREIRA  
Advogado : Dr. Alcino Vogato Neto e outros  
RECORRIDO : ABC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
Advogado : Dr. Alberício Pimentel Filho

EMENTA : O estado gravídico de uma empregada deve ser comprovado através de atestado médico, não sendo suficiente mero resultado de exame de laboratório.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal e, no mérito, negar provimento ao recurso para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 261/95  
PROCESSO TRT RO 3392/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : ORLANDINA DE SOUZA COSTA

Advogado : Dra. Lúzia de Marillac Campelo e Outro  
RECORRIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA  
Advogado : Dr. Armando Duarte Mesquita e Outros.  
e  
ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA  
Advogada : Drª Nair Ferreira Lima

EMENTA : Mesmo que alguém seja contratado irregularmente para o serviço público, através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública, menos ainda se tal contratação é feita por uma associação de servidores para que a trabalhadora preste serviços de interesse dos servidores e não do ente público para os quais trabalham. Recurso ordinário da reclamante a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 122/127, porque juntadas a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 262/95  
PROCESSO TRT AP 2446/95

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
Advogado : Dr. Deusdedith Freire Brasil e Outros  
RECORRIDO : SEBASTIÃO CARVALHO COELHO  
Advogado : Dr. Ney Gonçalves Ramos

EMENTA : Se ao tempo da alienação do bem pela executada corria contra ela demanda capaz de reduzi-la à insolvência, essa alienação deve ser considerada em fraude à execução e, portanto, ineficaz. Mais ainda se a alienação é feita ao seu próprio advogado nas ações trabalhistas, ainda em tramitação.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 39/42, porque subscritas por pessoa sem habilitação nos autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 263/95  
PROCESSO TRT RO 2752/95

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : LUIZ APARECIDO FERREIRA  
Advogada : Dra. Selma Lúcia Lopes  
RECORRIDO : COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL  
Advogada : Dra. Telma Maria Goulart da Rocha Correa

EMENTA : Deixar de cumprir requisição de material que lhe foi apresentada e, ainda, agredir fisicamente e com palavras ofensivas a um colega de serviço e seu superior hierárquico, no local de trabalho, caracteriza as faltas capituladas nas alíneas "h" e "j" do art.482 da CLT, justificadoras da resolução contratual. Recurso ordinário do reclamante a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 264/95  
PROCESSO TRT RP 2599/95

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : FRANCISCO ARAÚJO SANTOS  
Advogado : Dr. Lucivaldo da Silva Ribeiro  
RECORRIDO : INBRACO LAMINADOS LTDA.  
Advogado : Drª Kellif Rangel Villela e Outros

EMENTA : Se a ação de consignação em pagamento foi ajuizada pela empresa visando ser liberada do pagamento de saldo de salário e de horas extras, nos valores que menciona, é impossível, juridicamente, que nesse processo possa ser discutida a existência ou não de justa causa para o despedimento, menos ainda, examinar, somente no recurso ordinário do consignado, parcelas resiliatórias. Recurso ordinário do trabalhador consignado a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 265/95  
PROCESSO TRT RO 3977/94

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : JOÃO CARLOS NEVES DIAS  
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros  
RECORRIDO : ENEL ENGENHARIA S/A  
Advogado : Dra. Mary Lúcia Xavier Cohen

EMENTA : Não têm valor probante anotações de contrato de trabalho feitas na CTPS com o objetivo de fraudar a Previdência Social, porque não correspondem a um real contrato de trabalho. Recurso ordinário do reclamante a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade processual argüida, à falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, com envio de peças destes autos à Procuradoria Regional da Previdência Social, para os fins de direito. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 266/95  
PROCESSO TRT AP 2917/95

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : RAIMUNDO NUNES DA CONCEIÇÃO  
Advogada : Drª Erlene Gonçalves Lima  
RECORRIDO : ESPÓLIO DE GUILHERME MEDEIROS LOBATO  
Advogada : Drª Joana D'Arc Azevedo Milão

EMENTA : Prevendo o acordo celebrado pelas partes o pagamento de multa pelo reclamado, no caso de inadimplemento, mas constatado que não ocorreu o fato gerador da multa e sim a demora no levantamento pela Junta do valor que seria parcialmente utilizado para cobrir o acordo, não há que se falar em multa, porque não se configurou inadimplemento por parte do reclamado. Agravo da petição do reclamante a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 267/95  
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1093/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : FUNTEPA - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ  
Advogado : Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros  
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ  
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 - Em face da manifestação do STF, no julgamento da ADIN Nº694-1, não há direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste dos seus salários com base na URP de fevereiro/89. Recurso ordinário da reclamada a que se dá provimento.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa ad causam do sindicato-autor e de inépcia da inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, dar parcial provimento aos apelos para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de diferenças salariais e consectários com base na URP de fevereiro/89, mantendo o r. decisório em seus demais termos, julgando, em consequência, totalmente improcedente a presente reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, no valor de R\$100,00, sobre o valor da ação ora arbitrada em R\$5.000,00.

ACORDÃO Nº 268/95  
PROCESSO TRT RO 6601/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : RAUL LOURENÇO PAMPOLHA  
Advogado : Drª Joana D'Arc Azevedo Milão e Outros  
RECORRIDO : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIMPUS  
Advogado : Dr. Fernando Cruz Almeida Júnior e Outro

EMENTA : Condômino de condomínio de prédio residencial, eleito pela assembleia geral para o cargo de síndico, mesmo ainda não regularizada a formação do condomínio, não pode ser considerado empregado do condomínio porque, na realidade, é a pessoa que representa a entidade na sua relação com as demais pessoas e entidades, públicas ou privadas.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento argüida em contraminuta, por falta de amparo legal; mandar desentranhar dos autos os documentos de fls.117/127, porque, os de fls.117/118, foram juntados a destempo, e os de fls.119/127, constituem cópias de documentos já existentes nos autos; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, à falta de amparo legal; no mérito, também sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 269/95  
PROCESSO TRT RO 2657/95

ORIGEM : 12ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : SELMA DE OLIVEIRA ROCHA DE SOUZA  
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros  
RECORRIDO : INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
Advogado : Dr. Juracy Costa da Silva e outros.

EMENTA : Se a sentença normativa determinou o reajuste salarial mediante a aplicação da variação acumulada integral do IPC, apurada no período de janeiro a fevereiro/91 e pelo INPC, no período de março a dezembro de 1991, sobre os salários vigentes a 31 de dezembro de 1991, e a empresa antecipou, no mesmo período, somente parte da reposição determinada, resta incontroverso o direito do reclamante ao pagamento das diferenças de salário decorrentes do indimplemento da norma coletiva. Recurso da reclamante que se dá parcial provimento.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação o pagamento de diferenças de salário, no percentual de 25,37%, diferenças de adicional de 5%, à título de produtividade, a incidir sobre o salário já corrigido, anuênio, multa de 20%, sobre o menor piso salarial da categoria, a reverter em favor da reclamante, juros e correção monetária, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, por cálculo, limitado ao período de 1º.1.92 a 30.11.92, conforme os fundamentos; sem divergência, manter a r. decisão em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 270/95  
PROCESSO TRT RO 2282/95

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTES : COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA





